



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DL-001/2024 - SECSA

OBJETO: Contratação de prestação de serviço junto a ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ (PAULO MECÊDO MARTINS RODRIGUES), para promover e executar seleção pública para (vinte e quatro) vagas efetivas para Agente Comunitário de saúde (ACS) e de 19 (dezenove) vagas efetivas para Agente de Combate às Endemias (ACE), de acordo com a Lei Municipal n° 2.455 de 26 de fevereiro de 2024.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, consoante Autorização da Sra. EMANUELLE SARAH HOLANDA CRISÓSTOMO - Atridade Competente, Secretaria de Saúde, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação da seguinte empresa favorecida:

FAVORECIDO: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ (PAULO MECÊDO MARTINS RODRIGUES) - CNPJ N° 73.695.868/0001-27.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- ✓ LEI FEDERAL n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no seu art. 75, inciso XI;
- ✓ LEI MUNICIPAL n° 2.455 de 26 de fevereiro de 2024.

2 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamento por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e nações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos cidadãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da ICF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações Serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. "

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e todos os princípios elencados no Art. 5º da Lei 14.133/2021. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, Dispensas de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso XI da Lei nº. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

(...)

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade. Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, reforça a observância princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público, art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3- FUNDAMENTAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Visto a vasta experiência em capacitações, treinamentos e testes de seleção.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

Os recursos orçamentários para a futura contratação, dar-se-á através da Dotação Orçamentária, sob a rubrica: nº 0902 10 122 1001 2.057 - Gerenciamento da Sa Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, sub elemento de despesa: 3.3.90.39.99, Fonte de Recursos: 15000000000, consignados no Orçamento Municipal de 2024; com o valor global da contratação a importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

5 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do referido contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser aditivado nos casos permitidos pelos artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LIMOEIRO DO NORTE - CE, em 27 de março de 2024.


FRANCISCO VÁLTER NOGUEIRA LIMA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE